



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

013/2025/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

**ASSUNTO: “Aquisição de uma Viatura de Recolha de Resíduos Urbanos com Grua com capacidade de carga de pelo menos 20 m<sup>3</sup>”.**  
**Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar.**

**O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal:**

1. Aprovou a necessidade de aquisição de uma Viatura de Recolha de Resíduos Urbanos com Grua com capacidade de carga de pelo menos 20 m<sup>3</sup>, no âmbito do Plano Estratégico dos Resíduos Urbanos do Município de Setúbal 2030, porquanto a aquisição da viatura que agora se propõe irá contribuir para alcançar o objetivo de assegurar 100% da recolha dos resíduos urbanos em contentores enterrados, por meios próprios, o que se espera vir a acontecer em Agosto de 2025, conforme decorre da Informação Técnica 018.2025.DRU.DGF, elaborada pelo Departamento de Resíduos Urbanos e datada de 26/02/2025, em anexo, propondo-se, nestes termos, que se decida quanto à delegação de competências para dar início do procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS).
2. De acordo ainda com a referida Manifestação de Necessidades, pretende-se assegurar a satisfação da presente necessidade através da adoção do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, pelo preço base de **229 000,00€ (duzentos e vinte e nove mil euros) + IVA** à taxa aplicável, com prazo de entrega máximo até 31/07/2025. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as Minutas das peças do procedimento - Programa de Concurso e Caderno de Encargos – que constam em anexo à presente proposta.
3. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **229 000,00€ (duzentos e vinte e nove mil euros) + IVA**, nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de

competências em vigor e ainda dos artigos 18.º n.º 1, alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

4. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontrando-se prevista na rubrica D07.01.06.01., inserida no PPI 3.2.32.1 – Aquisição de Viatura de Recolha.

Assim, **o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, deliberou o seguinte:**

- 1º. Aprovar a necessidade de **aquisição de uma Viatura de Recolha de Resíduos Urbanos com Grua com capacidade de carga de pelo menos 20 m<sup>3</sup>**, através da adoção do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, com o preço base de **229 000,00€ (duzentos e vinte e nove mil euros) + IVA à taxa aplicável**, com prazo de entrega máximo até 31/07/2025, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 20.º, n.º 1, alínea a) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e
- 2º. Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal proposta de Delegação de Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com possibilidade de subdelegação no seu Presidente, para:
  - a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **229 000,00€ (duzentos e vinte e nove mil euros) + IVA à taxa aplicável**;

e, consequentemente,

- b) tomar a decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, de procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a aquisição de uma Viatura de Recolha de Resíduos Urbanos com Grua com capacidade de carga de pelo menos 20 m<sup>3</sup>, com o preço base de **229 000,00€ (duzentos e vinte e nove mil euros) + IVA à taxa aplicável**, e prazo de entrega máximo até 31/07/2025, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também dos contratos de serviços que dele resultarem, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam

em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18.º n.º 1 alíneas a) e b) e 29.º n.ºs 1 e 2 do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) e nº 5 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e

- c) Tomar a decisão de não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2, alínea a) do CCP, uma vez que o bem objeto do contrato é uma viatura especializada que, devido à sua natureza, não pode ser dividida em lotes sem comprometer a sua funcionalidade e desempenho. A viatura requer uma solução técnica integrada, em que os diversos componentes (chassis, motor, sistema elétrico, entre outros) devem ser fornecidos por um único fornecedor, de modo a garantir a sua compatibilidade técnica, assegurando o correto funcionamento da viatura.

**Nestes termos, com fundamento no vertido, propõe-se à Câmara Municipal que delegue** Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com possibilidade de subdelegação no seu Presidente, para:

- a) autorizar a realização de despesa até ao valor **229 000,00€ (duzentos e vinte e nove mil euros) + IVA** à taxa aplicável;

e, consequentemente,

- b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a aquisição de uma Viatura de Recolha de Resíduos Urbanos com Grua com capacidade de carga de pelo menos 20 m<sup>3</sup>, com o preço base de **229 000,00€ (duzentos e vinte e nove mil euros) + IVA** à taxa aplicável e prazo de entrega máximo até 31/07/2025, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também dos contratos de serviços que dele resultarem, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Concurso e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18.º n.º 1 alíneas a) e b) e 29.º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) e n.º 5 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e
- c) Tomar a decisão de não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2, alínea a) do CCP, uma vez que o bem objeto do contrato é uma viatura especializada que, devido à sua natureza, não pode ser dividida em lotes sem comprometer a sua funcionalidade e

desempenho. A viatura requer uma solução técnica integrada, em que os diversos componentes (chassis, motor, sistema elétrico, entre outros) devem ser fornecidos por um único fornecedor, de modo a garantir a sua compatibilidade técnica, assegurando o correto funcionamento da viatura.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Anexo:** Deliberação n.º 27/2025, de 05 de março de 2025, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre a contratação para a **“Aquisição de uma Viatura de Recolha de Resíduos Urbanos com Grua com capacidade de carga de pelo menos 20 m<sup>3</sup>”**.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA